

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACVEST  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC  
DIRETRIZES DO ORÇAMENTO PÚBLICO**

LAGES  
2019

ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC  
DIRETRIZES DO ORÇAMENTO PÚBLICO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário UNIFACVEST como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em ciências contábeis.

Prof. ME. Ceniros Ferreira De Sousa

ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC  
DIRETRIZES DO ORÇAMENTO PÚBLICO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário UNIFACVEST como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências contábeis.

Prof. ME. Ceniro Ferreira de Sousa.

Lages, SC \_\_\_/\_\_\_/2019. Nota \_\_\_\_\_  
(Data da aprovação) (Assinatura do orientador do trabalho)

LAGES

2019

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC

## DIRETRIZES DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Isaias ribeiro de oliveira<sup>1</sup>  
Ceniro Ferreira de Sousa<sup>2</sup>

### Resumo

Orçamento público é o instrumento utilizado pelo Governo Federal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). Mostrando as leis e diretrizes no qual regulamenta o orçamento público. Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos poderes. Essa ferramenta estima tanto as receitas que o Governo espera arrecadar quanto fixa as despesas a serem efetuadas com o dinheiro. Assim, as receitas são estimadas porque os tributos arrecadados (e outras fontes) podem sofrer variações ano a ano, enquanto as despesas são fixadas para garantir que o governo não gaste mais do que arrecada. No decorrer dos estudos pegamos por base as contas orçamentarias da prefeitura de Campo bel do sul para concretizar nossa pesquisa, onde analisamos sua capacidade de gerar caixa.

Palavra-chave; leis e diretrizes, planejamento e controle.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis, 8ª fase, do Centro Universitário UNIFACVEST

<sup>2</sup> Prof. Me. Ceniro Ferreira de Sousa, Coordenador do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário UNIFACVEST

# **COMPLETION OF COURSE WORK-CCW GUIDELINES OF PUBLIC BUDGET**

Isaias Ribeiro de Oliveira<sup>3</sup>  
Ceniro Ferreira de Sousa<sup>2</sup>

## **ABSTRACT**

Public budget is the instrument used by the Federal Government to plan the use of money collected from taxes (taxes, fees, improvement contributions, among others). Showing the laws and guidelines in which regulates the public budget such planning is essential for providing adequate public services and specifying expenditures and investments that have been prioritized by the powers. This tool estimates both the revenues the government expects to collect and fixes the expenses to be made with the money. Thus, revenues are estimated because taxes collected (and other sources) may vary year by year, while expenses are set to ensure that the government does not spend more than it collects. In the course of the studies, we took the budget of Campo Belo do sul city hall to base our research, where we analyzed its capacity to generate cash.

Keyword; laws and guidelines, planning and control.

---

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis, 8ª fase, do Centro Universitário UNIFACVEST.

<sup>2</sup> Prof. Me. Ceniro Ferreira de Sousa, Coordenador do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário UNIFACVEST.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	07
1.1 Justificativa.....	07
1.2 Objetivo geral.....	07
1.2.1 Objetivo específico.....	07
1.3 metodologia.....	07
<b>2 ORÇAMENTO PÚBLICO</b> .....	08
2.1 Plano Plurianual (PPA).....	08
2.2 Leis Diretrizes Orçamentarias (LDO).....	09
2.3 Lei Orçamentaria Anual(LOA) .....	09
<b>3 ORÇAMENTO DA RECEITA</b> .....	10
3.1 Receitas correntes.....	10
3.2 Receita de capital.....	11
<b>4 DESPESA ORÇAMENTARIA</b> .....	12
4.1 Despesas de Capital.....	12
4.2 Despesas correntes.....	12
<b>5 BALANÇO ORÇAMENTARIO</b> .....	13
5.1 Estudo de caso.....	13
5.2 Balanço Orçamentário demonstrativo.....	13
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	16
<b>7 REFERENCIAS</b> .....	17

## 1 INTRODUÇÃO

O Orçamento Público, em sentido amplo, é um documento legal (aprovado por lei) contendo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas por um Governo em um determinado exercício, geralmente compreendido por um ano. No entanto, para que o orçamento seja elaborado corretamente, ele precisa se basear em estudos e documentos cuidadosamente tratados que irão compor todo o processo de elaboração orçamentária do governo.

**1.1 Justificativa:** A grande necessidade de enxugar as despesas, onde o recurso é cada vez mais escasso, contudo a pesquisa traz os princípios básicos que devem ser seguidos para elaboração e controle dos Orçamentos Públicos e esclarecer a sociedade com transparência as medidas adotadas pelos gestores.

**1.2 Objetivo geral:** O presente estudo vai demonstrar a importância do Orçamento Público como ferramenta de planejamento é elaborada para possibilitar a concretização das situações planejadas estabelecendo a programação das ações a serem executadas para alcançar os objetivos determinados, cujo cumprimento se dará durante o exercício financeiro. Trazer como base de estudo os princípios básicos do orçamento para a elaboração e controle dos orçamentos Públicos que estão definidos na constituição, na lei 4320/64, no plano plurianual, na lei diretrizes orçamentarias e na recente lei de responsabilidade fiscal.

**1.2.2 Objetivo Específico:** Destaca-se a importância do Orçamento Público como um instrumento para planejar as atividades da Gestão Pública de uma forma transparente e eficiente e comprovar a relevância do mesmo

**1.3 Metodologia:** O presente estudo teve por metodologia qualitativa aplicada através de estudos científicos e bibliotecários e biográficos, tendo como base a Constituição Federal de 1988 e demais obras publicadas sobre o assunto.

## **2 DIRETRIZES DO ORÇAMENTO PÚBLICO**

A contabilidade pública está sempre em constantes mudanças. Hoje em dia os gestores público estão sob a luz da lei complementar (Nº 101, DE 4 DE MARÇO DE 2000). lei § 1º “A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar”.

Obviamente que os governos devem utilizar a ação planejada e transparente na gestão fiscal. No Brasil também conhecido como processo de planejamento-orçamento, consubstancia-se nos seguintes instrumentos, alias, atendendo ao mandamento constitucional:

- Plano plurianual;
- Lei e diretrizes orçamentaria;
- Lei de orçamentos anuais.

### **2.1 Plano plurianual (PPA)**

O plano plurianual é um plano de médio prazo, através do qual se procura ordenar as ações do governo que levem ao atingimento dos objetivos e metas fixados para um período de quatro anos ente governo federal, estadual, e municipal. Segundo (ANDRADE,2008), “o PPA é um plano de trabalho elaborado pelo Executivo para ser executado no período correspondente a um mandato político, a ser contado a partir do exercício financeiro seguinte à sua posse”.

De acordo com (KOHAMA,2014),” o PPA é uma estratégia de médio prazo, que busca determinar e organizar as ações do Governo, resultando no alcance dos objetivos e metas estabelecidos em um determinado tempo e executadas por todas as esferas do poder Público”.

## **2.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

Conforme a câmara dos deputados do palácio do congresso nacional. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos.

É a lei que antecede a lei orçamentária, que define as meta e prioridades em termos de programas a executar pelo Governo. “O projeto de lei da LDO deve ser enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional até o dia 15 de abril de cada ano (8 meses e meio antes do encerramento da sessão legislativa)”. Diz (LUNELLI).

## **2.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)**

Para concretizar o planejamento plurianual e obviamente transforma-la em realidade, obedecida a lei de diretrizes orçamentarias, elabora o orçamento anual, onde programa as ações a serem executadas, visando alcançar os objetivos determinados.

Conforme a (LEI FEDERAL 4320/64) que estabelece normas gerais para a elaboração, execução e controle orçamentário. A lei orçamentaria anual compreenderá: “LOA que estima as receitas e fixa as despesas públicas para o período de um exercício financeiro. A LOA contém todos os gastos do Governo Federal e seu projeto deve ser enviado ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto de cada ano”. Diz (LUNELLI).

### **3 ORÇAMENTO DA RECEITA**

São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário. Segundo Angélico (2014 p.19), “O orçamento é um programa de custeios, investimentos, inversões, transparências e receitas, propostos pelo Poder Executivo para um período financeiro, e aprovado pelo Legislativo” e constituem elemento novo para o patrimônio publico.

Essas receitas pertencem ao estado, transitam pelo patrimônio do poder publico, aumentam-lhe o saldo financeiro e, via de regra, por força do principio orçamentário da universalidade, estão previstas na lei orçamentaria anual, (ART. 11 DA LEI 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964) – art. 11 “A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital”.

#### **3.1 Receitas correntes**

Receitas orçamentarias correntes são arrecadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do estado. São Receitas Correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

De acordo com o Art. 11 da lei nº 4320, de 1964, classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (patrimonial); da exploração de atividades econômicas( agropecuárias, industrial e de serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito publico ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes( transferências correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores. (Outras receitas correntes)

### **3.2 Receita de capital**

Receita orçamentaria de capital também aumentam as disponibilidades financeiras do estado e são instrumentos de financiamentos dos programas e ações orçamentarias, a fim de se atingirem as finalidades publicas. “As Receitas de Capital são Recursos Financeiros, provenientes de atividades não operacionais é aplicada em despesas não operacionais, visando cumprir as metas traçadas nos programas e ações do Governo”. (SILVA, 2011).

Porém, de forma diversa das receitas correntes, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. De acordo com o paragrafo 2º do art. 11 da lei nº 4320, de 1964, com redação dada pelo decreto-lei nº 1939, de 20 de maio de 1982, “receitas de capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dividas e da conversão, em espécies, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito publico ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital”.

## **4 DESPESA ORÇAMENTARIA**

Para o setor público, e de vital importância, pois é lei orçamentária fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. (KOHAMA,2014, p. 98) define Despesa Pública como sendo: “Os gastos fixados na lei orçamentária ou em leis especiais e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação dos compromissos da dívida pública; ou ainda à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos, consignações etc.”

### **4.1 Despesas de Capital**

Para entender mais sobre as despesas é importante conhecer o conceito de Despesas de Capital que são aquelas despesas orçamentárias efetuadas pela Administração Pública com a intenção de adquirir ou constituir bens de capital (máquinas, veículos, equipamentos, imóveis, entre outros) Despesa de Capital.

Segundo (ÁVILA,2012), “são aquelas cujo o objetivo é quitar as contas da Administração Pública, constituindo ou comprando bens de Capital que já estão em uso pelo Órgão Público”. Que enriquecerão o patrimônio público ou serão capazes de gerar novos bens e serviços. Também são despesas de capital aquelas referentes a amortizações de dívidas.

### **4.2 Despesas correntes**

São as despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes inversões financeiras e amortização da dívida. Genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. “Despesa Corrente é todo gasto de cunho Operacional realizado pela a Administração Pública para a preservação e andamento de seus órgãos e que não participam na construção ou obtenção de um bem capital”. (KOHAMA, 2014).

## 5 BALANÇO ORÇAMENTARIO

### 5.1 Estudo de Caso

O balanço Orçamentário definido pela lei (Nº 4.320/1964, CAPITULO IV ART. 101.) “Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, demonstrou as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas”.

Nota-se também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

### 5.2 Balanço Orçamentário Demonstrativo

**Quadro 01:** Demonstrativo do Orçamento da Receita do Ano de 2018.

TÍTULOS	ORÇAMENTO DA RECEITA		
	PREVISÃO/FIXAÇÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇA R\$
<b>RECEITA</b>			
<b>RECEITA CORRENTE</b>	26.047.230,99	26.217.901,56	170.670,70
<b>Impostos, taxas e contribuições de melhorias.</b>	1.458.000,00	1.374.470,84	-83.529,16
<b>Contribuições</b>	210.000,00	233.141,81	23.141,81
<b>Receita patrimonial</b>	96.500,00	73.429,42	-23.070,58
<b>Receita agropecuária</b>	50.000,00	168.721,89	118.721,89
<b>Receita de serviços</b>	170.000,00	188.282,99	18.282,99
<b>Transferências correntes</b>	23.893.230,99	24.121.980,86	228.749,87
<b>Outras receitas correntes</b>	169.500,00	57.873,75	-111.626,25
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	2.970.000,00	279.790,24	-2.690.209,76
<b>Alienação de bens</b>	60.000,00	0,00	-60.000,00
<b>Transferência de capital</b>	2.910.000,00	279.790,24	-2.690.209,76
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	- 2.923.400,00	-3.098.693,96	-175.293,96
<b>Soma</b>	26.093.830,99	23.398.997,84	-2.694.833,15
<b>Déficit</b>	1.901.086,73	0,00	-1.901.086,73
<b>Total</b>	27.994.917,72	23.398.997,84	-4.595.919,88

FONTE: Site Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul. (modificado pelo autor da pesquisa)

**Quadro 02:** Demonstrativo do Orçamento da Despesa do Ano de 2018.

	<b>Orçamento da Despesa</b>		
	<b>EMPENHADAS</b>	<b>REALIZADA</b>	<b>DIFERENÇA</b>
<b>DESPESAS</b>	21.925.636,11		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>01 câmara de vereadores</b>	1.031.000,00	899.245,76	131.754,24
<b>03 Secretaria de Administração</b>	3.342.379,23	3.121.787,21	220.592,02
<b>04 Secretaria de Educação e Cultura</b>	8.055.327,81	7.515.856,28	539.471,53
<b>05 Secretaria de Finanças</b>	266.434,92	266.386,78	48,14
<b>07 Secretaria de Obras e serviços Urbanos</b>	3.913.391,13	2.247.025,32	1.666.365,81
<b>08 Secretaria de Agricultura e meio Ambiente</b>	2.466.499,13	2.269.483,38	197.015,75
<b>09 reserva de contingência</b>	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>10 Fundo Mun. De Saúde de CBS</b>	6.431.185,50	5.399.499,81	1.031.685,69
<b>12 Fundo Mun. Da Agricultura de CBS</b>	215.000,00	87.740,56	127.259,44
<b>13 Fundo Mun.de assist. social de CBS</b>	2.233.700,00	1.561.393,64	672.306,36
<b>Soma</b>	27.994.917,72	23.368.418,74	-4.626.498,98
<b>Superávit</b>	0,00	30.579,10	30.579,10
<b>Total</b>	27.994.917,72	23.398.997,84	4.595.919,88

FONTE: Site Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul. (modificado pelo autor da pesquisa).

**Quadro 03:** Demonstrativo do Balanço Orçamentário do ano de 2018.

	<b>Balanço orçamentário</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	26.217.901,56	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	21.925.635,11
<b>Impostos, taxas e contribuições de melhoria</b>	1.374.470,84	<b>Pessoal e encargos sociais</b>	12.687.127,08
<b>Contribuições</b>	233.141,81	<b>Outras despesas correntes</b>	9.238.509,03
<b>Receita patrimonial</b>	73.429,42		
<b>Receita agropecuária</b>	168.721,89		
<b>Receita de serviços</b>	188.282,99		
<b>Transferências correntes</b>	24.121.980,86		
<b>Outra receitas correntes</b>	57.873,75		
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-3.098.693,93		

<b>CORRENTE</b>			
<b>Receita de serviços</b>	-25.280,00		
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA TRANSFERENCIA CC</b>	-3.073.413,96		
		<b>Superávit</b>	1.193.571,49
<b>Total</b>	23.119.207,60	<b>Total</b>	23.119.207,60
<b>Superávit da Receita Corrente</b>	1.193.571,49		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	279.790,24	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.442.782,63
<b>Transferências de capital</b>	279.790,24	<b>Investimentos</b>	1.181.866,40
		<b>Amortização da dívida</b>	260.916,23
		<b>Superávit</b>	30.579,10
<b>TOTAL</b>	23.398.997,84	<b>TOTAL</b>	23.398.997,84

FONTE: Site Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul. (modificado pelo autor da pesquisa).

Analisando o quadro 01 vimos que a estimativa da receita teve um déficit de arrecadação de 1.901.086,73. Com diferença entre orçada e realizada de 4.595.919,88. Sendo assim confrontando a diferença do total com a diferença da soma descobrimos o déficit de arrecadação.

Já no quadro 02 o orçamento da despesa constitui uma soma das despesas empenhadas no valor de 27.994.917,72 e as fixadas/realizadas foi 23.368.418,74 que gerou uma diferença de 4.626.498,98 que gerou um superávit de 30.579,10 nas suas despesas orçadas.

No quadro 03 temos o balanço orçamentário que e feito o confronto entre as receitas e as despesas que totalizou um fechamento no valor de 23.398.997,84 com um superávit de 30.579,10 nas receitas arrecadadas e as despesas liquidadas.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho teve o objetivo de identificar as receitas e as despesas destacadas no orçamento público. Teve a finalidade de integrar o sistema de planejamento utilizando de técnicas para melhorar o nível de desenvolvimento. Esse programa interage em analisar e conceituar as receitas e despesas em um prazo determinado. Que visa o caminho a ser seguido para que não ocorra deslizes, alcançando o objetivo.

Dessa forma, o orçamento passou a ser peça estratégica para o controle financeiro. Sendo o orçamento público uma questão de grande relevância, porque depois que foi implantada a Lei de Responsabilidade fiscal que veio para restringir os gastos públicos indevidos, a elaboração de um orçamento público eficiente e condizente com os princípios orçamentários ganhou ainda maior importância.

O Projeto de Lei Orçamentária deverá seguir os trâmites legais, iniciando pelo poder executivo, que elabora o orçamento baseado nas despesas e receitas do ano exercício anterior, projetando-os para o exercício seguinte, podendo assim visualizar a necessidade de adequação das despesas e receitas realizadas com as esperadas, de tal forma, cortar eventuais gastos e redistribuir receitas.

## 7 REFERENCIAS

ANDRADE, Nilton de Aquino. *Planejamento Governamental para Municípios*. 2. ed., São Paulo: Atlas, 2008.

ANGÉLICO, João. *Contabilidade Pública*. 8º ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ÁVILA, Carlos Alberto. *Orçamento Público*. 2012. Disponível em <http://ead.ifap.edu.br/netsys/public/livros/Livros%20Curso%20Servi%C3%A7os%20P%C3%BAblicos/M%20B3dulo%20II/Or%C3%A7amento%20P%C3%BAblicos/Livro%20Orcamento%20Publico.pdf> Acesso em 13.set.2019

BOTELHO, Milton Mendes. *Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal*. 2. ed. 2. Reimp. Curitiba: Juruá Editora, 2011

BRASIL, SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL. *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*: aplicado à união estados, Distrito Federal e Municípios/ Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 4. Ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, coordenação- geral de normas de contabilidade aplicada à Federação, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE *Normas brasileiras de contabilidade*: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Publicação eletrônica. [56] p. 1. Normas Brasileiras de Contabilidade - Brasil. 2. Contabilidade Pública. I. Título. CDU – 336.1:657(81) (083.74)

KOHAMA, HELIO. *Contabilidade pública: teoria/ Hélio Kohama*. – 11. Ed- São Paulo: atlas, 2010.

KOHAMA, Hélio. *Contabilidade Pública Teoria e Prática*. 14º ed. São Paulo: Atlas, 2014.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. Site Oficial da *Presidência da República*, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm). Acesso em 23.ago.2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. Site Oficial da *Presidência da República*, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em 09/11/2019

LUNELLI. Portal de contabilidade, *elaboração do orçamento público*, 2019 disponível em <http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/orcamentopublico.htm> acesso 16 de maio de 2019

SILVIA, LINO MARTINS DA. *Contabilidade Governamental*: um enfoque Admirativo da nova contabilidade Pública/ Lino Martins da Silva. - 9. Ed. – São Paulo: atlas, 2011.

PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL. *Portal Da Transparencia*. Disponível em <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-029/recursos.faces?mun=FYubK1qAnRY=> acesso: 08.out.2019.